


MANUAL DO
SERVIÇO SOCIAL
para Jornalistas

NATAL (RN)
2024





**"TODOS OS HOMENS DO MUNDO
NA MEDIDA EM QUE SE UNEM ENTRE SI EM SOCIEDADE,
TRABALHAM, LUTAM E MELHORAM A SI MESMOS."**

Antônio Gramsci

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO RN (CRESS-RN) - 14ª REGIÃO NATAL

RUA DAS VIOLETAS, 619, MIRASSOL, CAPIM MACIO.
ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA, 8H ÀS 17H
(84) 3222-0886 | (84) 99459-5586

SECCIONAL MOSSORÓ

RUA TIBÉRIO BULAMARQUE, 138, CENTRO.
ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA, 8H ÀS 14H
(84) 99459-7460

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

CONSELHEIRAS: ANA PAULA AGAPITO, ANA LÍGIA
ALCINDO E TALITA ECLÉSIA

EQUIPE DE COMUNICAÇÃO: GABRIELA OLIVAR
E SARAH ANDRADE

REVISÃO, DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO

GABRIELA OLIVAR E SARAH ANDRADE

GESTÃO "LUTAR E RESISTIR PARA O FUTURO CONSTRUIR" (2023-2026) - NATAL


ANA PAULA FERREIRA AGAPITO | PRESIDENTA
LÍVIA DAIANE GOMES | VICE-PRESIDENTA
MARIA ANGÉLICA BARBOSA MARINHO DE OLIVEIRA | 1ª TESOUREIRA
CLEOMAR JAMYSON DA SILVA MELO | 2º TESOUREIRO
ANA LÍGIA ALCINDO SILVA ARAÚJO | 1ª SECRETÁRIA
ARYADNE CASTELO BRANCO CORREIA LINS | 2ª SECRETÁRIA
SUZANNY BEZERRA CAVALCANTE LOPES | CONSELHEIRA FISCAL
ELAYNNE ALBINO DA SILVA | CONSELHEIRA FISCAL
IVANEIDE DUARTE DE FREITAS | CONSELHEIRA FISCAL
ELIANE DE OLIVEIRA SILVA | 1ª SUPLENTE
LEONARDO DIEGO DA SILVA SILVEIRA | 2ª SUPLENTE
TALITA ECLESIA PINTO DE LIMA | 3ª SUPLENTE
ROXANE DE LIMA RIBEIRO | 4ª SUPLENTE
ISABELLE CRISTINA CUSTÓDIO DE LIMA | 5ª SUPLENTE

GESTÃO "MULHERES DE LUTA EM DEFESA DA DEMOCRACIA" (2023-2026) - SECCIONAL MOSSORÓ

FERDINANDA FERNANDES GURGEL RÊGO | COORDENADORA
MÁRCIA CELIANY RODRIGUES MEDEIROS | SECRETÁRIA
RANYLA PATRÍCIA DUARTE RODRIGUES | TESOUREIRA
ADRIANA TORRES DA SILVA | 1ª SUPLENTE
VALÉRIA SAMANTHA PEREIRA DA COSTA | 2ª SUPLENTE

Canais de comunicação

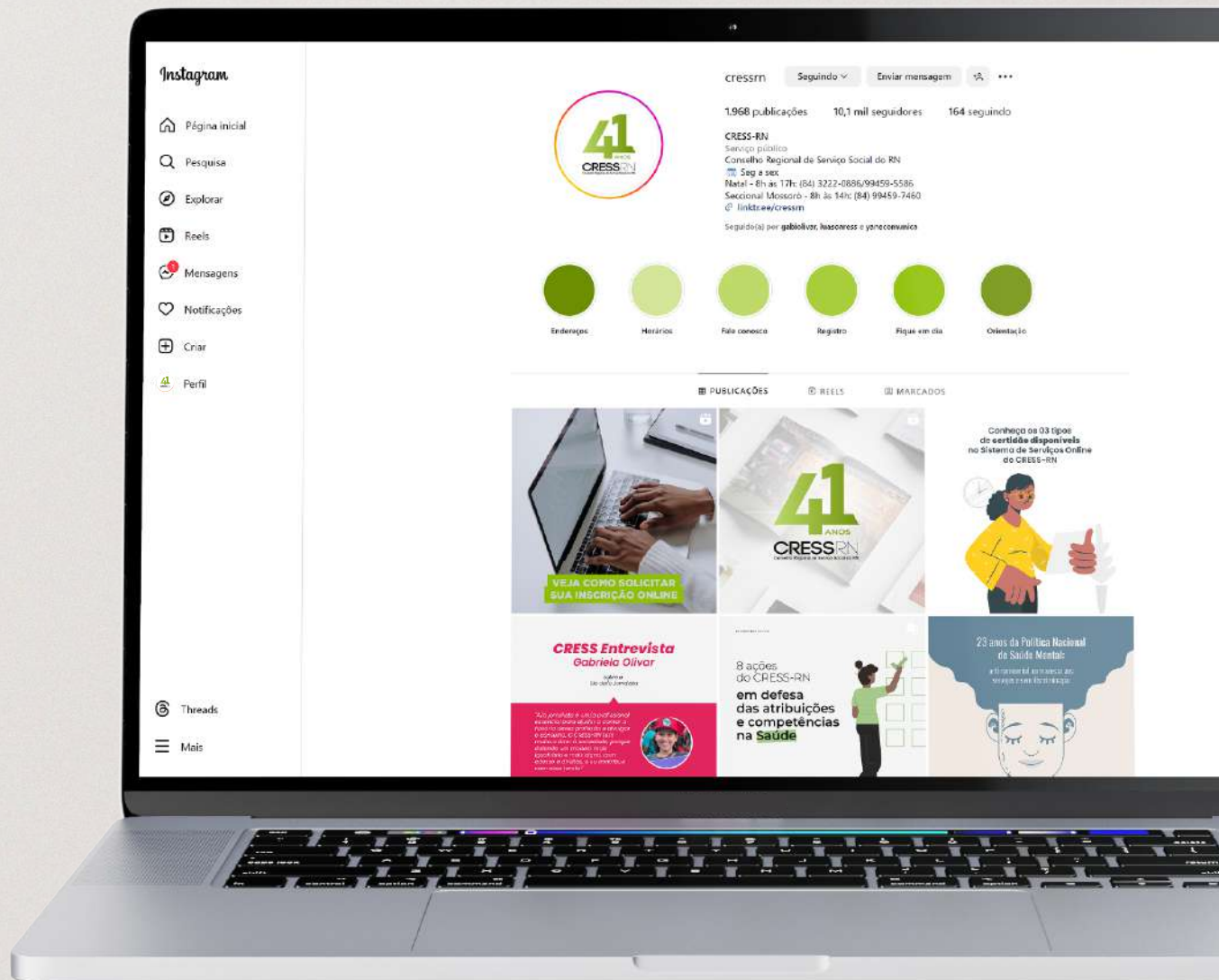
 **INSTAGRAM**
@CRESSRN

 **YOUTUBE**
CRESS RN

 **SITE**
CRESSRN.ORG.BR

ASSESSORIA DE IMPRENSA:

GABRIELA OLIVAR - JORNALISTA
COMUNICACAO@CRESSRN.ORG.BR
(84) 3222-0886



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	06
2. O SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO E O CONJUNTO CFESS-CRESS: UM BREVE HISTÓRICO	07
3. A HISTÓRIA DO CRESS-RN	08
4. TERMOS E SIGNIFICADOS	09
5. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DA/O ASSISTENTE SOCIAL (LEI 8662/1993)	10
6. ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DA/O ASSISTENTE SOCIAL (LEI 8662/1993)	11
7. O QUE A/O ASSISTENTE SOCIAL NÃO FAZ	12
8. PRINCIPAIS POLÍTICAS SOCIAIS LIGADAS AO SERVIÇO SOCIAL	13
9. CATÁLOGO DE FONTES	20

1. Apresentação

Cara/o jornalista,

Com imensa satisfação, entregamos a primeira edição digital do Manual do Serviço Social para Jornalistas, um material elaborado com dedicação e cuidado para que você, profissional da Comunicação, conheça mais sobre a profissão e também algumas das principais políticas sociais que compõem a nossa Constituição Federal cidadã.

Compreendendo o trabalho essencial do jornalismo na divulgação da informação checada e de qualidade, como um serviço de interesse público, esperamos que este Manual contribua com o seu trabalho de produção de notícias e conhecimento, fazendo chegar à sociedade um conteúdo sério e comprometido com a verdade.

Somos gratas/os pela parceria que temos estabelecido com os veículos de comunicação do Rio Grande do Norte, ao longo dos últimos anos, na divulgação das ações e posicionamentos do CRESS-RN e do Serviço Social brasileiro. Por isso, esta cartilha é também uma forma de agradecimento.

Aqui, você encontrará um breve histórico do Serviço Social e do Conjunto CFESS-CRESS; termos e significados relacionados à profissão; principais atribuições e competências da/o assistente social; um dicionário básico das políticas sociais e, por fim, um catálogo com indicação de fontes para consultas e entrevistas.

Leia e consulte sempre que necessitar. Seguimos à disposição para contribuir, tirar dúvidas e construir, juntas/os, uma comunicação cada vez mais democrática.

Um abraço afetuoso,

Ana Paula Agapito
Presidenta do CRESS-RN



2. O Serviço Social brasileiro e o Conjunto CFESS-CRESS: um breve histórico



A criação e funcionamento dos conselhos de fiscalização das profissões no Brasil têm origem nos anos 1950, quando o Estado regulamentou profissões e ofícios considerados liberais.

O Serviço Social foi uma das primeiras profissões da área social a ter aprovada sua lei de regulamentação profissional, a Lei 3.252/1957.

Posteriormente, foi regulamentada pelo Decreto 994/1962, determinando que a fiscalização do exercício profissional caberia ao Conselho Federal de Assistentes Sociais e aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais, hoje chamados Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS).

A concepção conservadora que caracterizou a entidade nas primeiras décadas de sua existência era também o reflexo da perspectiva vigente na profissão, que se orientava por pressupostos acríticos e despolitizados face às relações econômico-sociais.

O Serviço Social, contudo, iniciou um movimento de reconceituação e um novo posicionamento da categoria e das entidades a partir do III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), realizado em São Paulo, em 1979, conhecido como o Congresso da Virada.

Sintonizada com as lutas pela redemocratização da sociedade, a categoria profissional imprimiu, a partir daí, nova direção política ao CFESS e CRESS, por meio de articulação política com os movimentos sociais, sindicatos e demais entidades do Serviço Social brasileiro.

Em sua Política Nacional de Fiscalização, o Conjunto CFESS-CRESS busca sintonizar-se com os anseios democráticos das/os profissionais e também das/os usuárias/os das políticas e serviços públicos.

A fiscalização é entendida, para nós, como instrumento de luta capaz de politizar, organizar e mobilizar a categoria na defesa do seu espaço de atuação profissional e dos direitos sociais.

3. A história do CRESS-RN

Antes de tornar-se Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS), o hoje CRESS-RN - 14ª Região foi Delegacia Seccional de Natal e Delegacia Seccional de Mossoró, iniciando suas atividades, vinculadas ao estado do Ceará, em 1964.

Em 1982, o então delegado e assistente social Domício Rosendo iniciou um movimento para transformar as delegacias no 14º Regional e tornar o Rio Grande do Norte independente.

O critério para se tornar Regional era ter pelo menos 500 profissionais inscritas/os, número que Domício e demais delegadas/os da época acreditavam já ter sido ultrapassado, considerando que a Escola Superior de Serviço Social foi a primeira do estado e já tinha 36 anos de existência.

Após um levantamento junto à Escola e às instituições empregadoras na época, as/os delegadas/os confrontaram os dados e descobriram que havia um grande número de assistentes sociais exercendo a profissão sem registro.

Por meio do envio de correspondências às/aos profissionais e ofícios circulares às instituições, a delegacia realizou um trabalho de orientação com base na legislação vigente e solicitou que as/os assistentes sociais fizessem seus registros.



A partir daí, com o quantitativo necessário de profissionais, as/os delegadas/os conseguiram a aprovação para transformar as seccionais no 14º Regional.

Depois, o então CRAS-RN somou-se ao movimento nacional pela atualização da Lei de Regulamentação Profissional e elaboração do Código de Ética da Profissão, fazendo parte ativamente da história do Serviço Social brasileiro e ressignificando o papel dos conselhos de classe para a luta das/os trabalhadoras/es.

4. *Termos e significados*



SERVIÇO SOCIAL:

Profissão de nível superior regulamentada pela Lei 8.662/1993, que pode atuar nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Previdência Social etc.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Política pública prevista na Constituição Federal e direito de cidadãos/ãos, assim como a Saúde, a Educação, a Previdência Social etc. É regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), constituindo-se como uma das áreas de trabalho de assistentes sociais.

ASSISTENTE SOCIAL:

Profissional com graduação em Serviço Social (em curso reconhecido pelo MEC) e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do estado em que atua.

ASSISTENCIALISMO:

Forma de oferta de um serviço por meio de uma doação, favor, boa vontade ou interesse de alguém e não como um direito. Ou seja, não é Serviço Social.

5. Principais competências da/o assistente social (Lei 8662/1993)

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejar, organizar e administrar serviços sociais e de Unidade de Serviço Social;
- Realizar estudos sócio-econômicos com as/os usuárias/os dos serviços públicos para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

6. Atribuições privativas da/o assistente social (Lei 8662/1993)

- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- Assumir, como docente de graduação ou pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
- Treinar, avaliar e realizar supervisão direta de estagiárias/os de Serviço Social;
- Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
- Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
- Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- Fiscalizar o exercício profissional por meio dos Conselhos Federal e Regionais;
- Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
- Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.



7. O que a/o assistente social NÃO faz

- ✘ Solicitações de procedimentos médicos, transferência hospitalar e ambulância;
- ✘ Pesagem e medição de crianças e gestantes;
- ✘ Informações sobre quadro clínico de pacientes;
- ✘ Comunicação de óbitos e convocação de responsáveis para informe sobre alta e óbito;
- ✘ Terapias ou apoio psicológico;
- ✘ Notificação à Segurança Pública sobre morte violenta registrada na unidade de saúde;
- ✘ Trabalho de recepcionista ou apoio administrativo;
- ✘ Subordinação a outras profissões;
- ✘ Visita domiciliar com caráter fiscalizatório;
- ✘ Quebra de sigilo profissional sobre as/os usuárias/os dos serviços;
- ✘ Atendimentos discriminatórios e com caráter punitivo, com base em convicções próprias, moral ou religião.



8. Principais políticas sociais ligadas ao Serviço Social



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

É um serviço de saúde de caráter aberto e comunitário voltado aos atendimentos de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial.

Nos estabelecimentos, atuam equipes multiprofissionais, que empregam diferentes intervenções e estratégias de acolhimento, como psicoterapia, seguimento clínico em psiquiatria, terapia ocupacional, reabilitação neuropsicológica, oficinas terapêuticas, medicação assistida, atendimentos familiares e domiciliares, entre outros.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

É uma unidade responsável pela oferta de serviços de proteção básica do SUAS, nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

É a porta de entrada da Assistência Social. Um local público onde são oferecidos os serviços com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e a comunidade.

Promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas, possibilitando o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

Regulamentado pela Lei Federal 8.069/1990, é o principal marco legal e regulatório dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

Dispõe sobre a proteção integral à criança e à/ao adolescente, excluindo qualquer possibilidade de discriminação, independente da condição de nascimento,

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

É uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Abordagem Social; Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias e Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Além de orientar e encaminhar cidadãos/os para os serviços públicos existentes no Município, oferece informações, orientação jurídica, apoio à família e no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

situação familiar, idade, gênero, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência e condição pessoal, social, econômica e ambiental.

A legislação também prevê que nenhuma criança ou adolescente sofra qualquer forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA

É o nome dado para a Lei Federal 10.471/2003, destinada a regular os direitos e garantias assegurados às pessoas idosas, aquelas com idade igual ou superior a 60 anos.

Aborda questões familiares, de saúde, discriminação e violência contra a/o idosa/o, defendendo princípios e direitos fundamentais à vida, principalmente a garantia da dignidade humana, prevista na Constituição Federal.

ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

É a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), que assegura o conceito do Princípio da Igualdade entre todas as pessoas, sem distinção de qualquer natureza.

A pessoa com deficiência não deverá sofrer nenhuma forma de discriminação, negligência, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.



LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha foi sancionada em 7 de agosto de 2006. Com 46 artigos distribuídos em sete títulos, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conformidade com a Constituição Federal e os tratados internacionais (Convenção de Belém do Pará, Pacto de San José da Costa Rica, Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher).

Ressalta a responsabilidade da família, da sociedade e do poder público para que todas as mulheres possam ter o exercício pleno dos seus direitos.

Além de configurar os espaços em que as agressões são qualificadas como violência doméstica, traz as definições de todas as suas formas (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral).

NOME SOCIAL

Nome diferente do que consta no registro civil da pessoa, tem uma relação com sua expressão/identidade de gênero, corresponde à forma como ela se reconhece, é reconhecida, identificada e denominada em sua comunidade e inserção social.

Expressão e identidade de gênero é a forma como cada pessoa se percebe e se identifica, sendo pertencente ao gênero feminino, masculino ou outra possibilidade, independente do sexo que foi atribuído a ela quando nasceu.

POLÍTICA AMBIENTAL

Conjunto de normas, leis e ações públicas que visam preservar o meio ambiente em um dado território. Ou seja, é um modelo de administração adotado por um governo para se relacionar com o meio ambiente e os recursos naturais.

Iniciou sua trajetória a partir da década de 1930, quando foram dados os primeiros passos na elaboração de normativas pioneiras para a gestão dos recursos naturais, tais como o Código de Águas e o Código Florestal.

A Constituição Federal reconhece a preservação do meio ambiente como uma questão pública e um pacto social.

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

É uma política pública, um instrumento governamental que têm o objetivo de fornecer subsídios para ampliação e universalização da educação no país, em todas as esferas.

Seu desenvolvimento atua no planejamento, execução e acompanhamento de medidas para a ampliação e qualidade da educação em estados e municípios brasileiros.

Direito garantido pela Constituição Federal de 1988, é um dos principais pilares para o exercício pleno da cidadania, elemento fundamental para a ampliação e a garantia dos demais direitos humanos e sociais e condição para a própria democracia.

Os pontos principais na elaboração de políticas educacionais devem levar em conta os princípios da escola e universidade para todas/os; ensino de qualidade; garantia de aprendizado e flexibilidade e acolhimento.



POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL

É uma ação que compreende as estratégias e diretrizes adotadas para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental.

Abrange a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo etc. e pessoas com dependência de substâncias psicoativas.

Foi instituída na Lei 10.216/2001, buscando consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária: no lugar do isolamento, o convívio com a família e a comunidade.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

É uma política pública que compõe o Sistema Brasileiro de Seguridade Social, um direito social que advém do reconhecimento dos riscos inerentes ao trabalho.

Possui caráter contributivo, ou seja, exige contrapartida financeira do/a trabalhador/a para acesso aos direitos nela previstos, e a filiação é obrigatória.

É operacionalizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia pública federal, e, conforme dados do governo federal, conta com aproximadamente 36 milhões de beneficiárias/os.

REFORMA AGRÁRIA

De acordo com a Lei 4.504/1964 (Estatuto da Terra), é o conjunto de medidas que visam promover a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade.

Visa estabelecer um sistema de relações entre o homem, a propriedade rural e o uso da terra.

Também favorece a produção de alimentos básicos; combate a fome e a pobreza; visa a redução da migração campo-cidade; promove a diversificação do comércio e dos serviços no meio rural; possibilita o bem-estar do/a trabalhador/a rural e o desenvolvimento econômico do país etc.

REFORMA PSIQUIÁTRICA

É um novo modelo assistencial em saúde mental instituído pela Lei Antimanicomial (Lei 10.216/2001), representando um divisor de águas no tratamento de brasileiras/os com distúrbios, doenças e transtornos mentais.

Tem como diretriz principal a internação da/o paciente somente se o tratamento fora do hospital se mostrar ineficaz.

Em substituição aos hospitais psiquiátricos, foram criados os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em todo o país, que são espaços para o acolhimento e assistência, visando a reintegração à sociedade.



SEGURIDADE SOCIAL

É um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

REFORMA SANITÁRIA

O movimento surgiu durante a ditadura, no início da década de 1970. A expressão foi usada para se referir ao conjunto de ideias sobre as mudanças e transformações necessárias na área da saúde, em busca de melhores condições de vida para a população.

Um grupo de médicas/os e outras/os profissionais desenvolveram teses e integraram discussões políticas, sendo um marco deste processo a 8ª Conferência Nacional de Saúde, em 1986.

As propostas da Reforma Sanitária resultaram na universalidade do direito à saúde, oficializado com a Constituição Federal de 1988 e a criação do SUS.

Ressalta a concepção ampliada de saúde, considerada como melhores condições de vida e de trabalho, ou seja, com ênfase nos determinantes sociais.

É um conceito estruturante das políticas sociais, cuja principal característica é prezar pela garantia universal da prestação de benefícios e serviços de proteção social pelo Estado.

Pode ser compreendida como uma maneira de buscar a redução de desigualdades sociais prevista na Constituição Federal.



SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

É um sistema único que promove às famílias brasileiras os serviços em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009).

É um sistema público, não-contributivo, descentralizado e participativo, executado por meio da integração das ações da União, Estados e Municípios.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Instituído em 1988 com a Constituição, o SUS passou a oferecer a toda/o cidadã/o brasileira/o acesso integral, universal e gratuito a serviços de saúde.

Até então, a saúde representava apenas um quadro de “não-doença”, fazendo com que os esforços e políticas implementadas se reduzissem ao tratamento de enfermidades. Com o SUS, a prevenção passou a fazer parte do planejamento das políticas públicas.

Considerado um dos maiores e melhores sistemas de saúde pública do mundo, beneficia cerca de 180 milhões de brasileiras/os e realiza por ano cerca de 2,8 bilhões de atendimentos, desde procedimentos ambulatoriais simples a atendimentos de alta complexidade, como transplantes de órgãos.

9. Catálogo de fontes

SERVIÇO SOCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANGÉLICA MARINHO
ANGELICA.MARINHOCRESSRN@GMAIL.COM
(84) 99216-0185

IVANEIDE DUARTE
IVANEIDEDUARTE87@HOTMAIL.COM
(84) 98710-4503

LEONARDO SILVEIRA
LEONARDODIEGO_@HOTMAIL.COM
(84) 99818-7409

SERVIÇO SOCIAL NA SAÚDE

ANA LÍGIA ALCINDO
ALALCINDO@GMAIL.COM
(84) 98125-6189

ANA PAULA AGAPITO
ANAAGAPTO@HOTMAIL.COM
(83) 98759-5329

ANGELY CUNHA
ANGELYDDIAS@GMAIL.COM
(84) 99891-9708

DALVA HORÁCIO
DALVAHORACIO.NATAL@GMAIL.COM
(84) 99952-5523

SALEFE LÚCIA
SALEFELUCIA@YAHOO.COM.BR
(84) 99671-9807

SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO

ANA PAULA AGAPITO
ANAAGAPTO@HOTMAIL.COM
(83) 98759-5329

ELISÂNGELA FONSECA
ZANZA_35@HOTMAIL.COM
(84) 99415-6895

IRIS SOUZA
IRISDELIMASOUZA@GMAIL.COM
(84) 99126-6596

LÍVIA GOMES
LIVIADAIANEG@GMAIL.COM
(84) 98836-0498

SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA

SUANY ALVES
SUANYTALLITA@HOTMAIL.COM
(84) 99965-4255

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS DAS MULHERES

ANA LÍGIA ALCINDO
ALALCINDO@GMAIL.COM
(84) 98125-6189

ANNA LUIZA LIBERATO
ANNALUIZALLIBERATO@GMAIL.COM
(84) 99631-1396

MIRLA CISNE
MIRLACISNE@GMAIL.COM
(84) 99845-2432

PRISCILLA BRANDÃO
PBM0_4@HOTMAIL.COM
(84) 99622-1691

SERVIÇO SOCIAL E QUESTÃO AGRÁRIA

ILENA FELIPE
ILENA.FELIPE@UFRN.BR
(84) 99958-0038

SERVIÇO SOCIAL E DIVERSIDADE

LUANA SOARES
LUA.SOARES16@GMAIL.COM
(84) 99666-8023

MIRLA CISNE
MIRLACISNE@GMAIL.COM
(84) 99845-2432

SAMYA MARTINS
SAMYAKATIANE@HOTMAIL.COM
(84) 98738-7618

SILVANA MARA
SILUFRN@GMAIL.COM
(84) 98805-2705

SERVIÇO SOCIAL, QUESTÃO SOCIO- AMBIENTAL, QUESTÃO URBANA E DIREITOS HUMANOS

ANDRÉA LIMA
ANDREA.SILVA@UFRN.BR
(84) 99993-3131

SERVIÇO SOCIAL E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

JULIANA DA SILVA
JULIANASILVAARN@GMAIL.COM
(84) 98783-3509

SERVIÇO SOCIAL NO SOCIOJURÍDICO

SUZANNY CAVALCANTE
SUZANNYLOPES96@GMAIL.COM
(84) 98868-8661

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ARYADNE CASTELO BRANCO
ARYADNECB@GMAIL.COM
(84) 99660-1768

SUZANNY CAVALCANTE
SUZANNYLOPES96@GMAIL.COM
(84) 98868-8661

VITÓRIA ÁVILA
AVILAVI2@GMAIL.COM
(84) 98164-2529

SERVIÇO SOCIAL E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

HELLEN TATTYANNE
ALMEIDAHELLEN874@GMAIL.COM
(84) 99639-2192

JUSSARA ALMEIDA
JUSSARAA1031@GMAIL.COM
(84) 99974-8497

SERVIÇO SOCIAL E QUESTÃO RACIAL

ANA PAULA AGAPITO
ANAAGAPTO@HOTMAIL.COM
(83) 98759-5329

KELLY OLIVEIRA
KELLY.BEZ.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM
(84) 98889-5391

SERVIÇO SOCIAL E SISTEMA PRISIONAL

ISABELLE LIMA
ISABELLE.LIMA@UFRN.BR
(84) 99844-9814

